

LEI COMPLEMENTAR Nº 035/91
de 25 de novembro de 1.991

Revogada pela Lei
Complementar n. 165/1997

Altera os Quadros nºs 16 e 16-E da lei nº 3721/90, que trata do uso e ocupação do solo, autorizando a categoria de uso "culto", nas ZM-3.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Quadro nº 16, anexo à Lei 3721/90, de 25 de janeiro de 1990, fica acrescido das subcategorias de uso "E2.5" e "E3.5", com as respectivas exigências, conforme consta do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Quadro nº 16-E, anexo à Lei nº 3721/90, de 25 de janeiro de 1990, fica acrescido das subcategorias de uso "E2.5" e "E3.5", com as respectivas exigências, conforme consta do Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
25 de novembro de 1991.

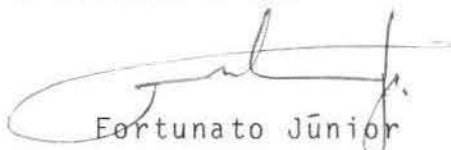


Pedro Yves
Prefeito Municipal



Clovis Arantes Salviano
Secretário de Planejamento e Meio
Ambiente

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e um.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

QUADRO Nº 16

ZONA DE USO - ZM-3		CARACTERÍSTICAS DE DIMENSIONAMENTO, RECUOS, OCUPAÇÃO E APROVEITAMENTO DO LOTE							
USO CONFORME	USO SUJEITO À CONTROLE ESPECIAL	FRENTE MIN. DO LOTE (m)	ÁREA MIN. DO LOTE (m2)	RECUO DE FRENTE MÍNIMO (m)	RECUOS LATERAIS MÍNIMO (m)		RECUO DE FUNDO MÍNIMO (m)	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	COEF. DE APROVEIT. MÁXIMO
					ATE 2º PAV. 2	ACIMA DO 2º PAV. 2			
	R 1	10	250	5,0	1,5	3,0	3,0	0,65	1,30
R2-02, S2.4		30	1000	5,0	3,0	3,0	5,0	0,50	ART. 102
	R3-03	30	2000	5,0	3,0	3,0	5,0	0,50	4,00
	E1.6	10	250	5,0	1,5	3,0	3,0	0,65	1,00
C2-3		30	2000	5,0	3,0	3,0	5,0	0,50	4,00
S2.9	S2.1, S2.5	30	1.500	5,0	3,0	3,0	5,0	0,50	4,00
	E2.2, E2.6, E2.5	20	500	5,0	3,0	3,0	5,0	0,65	1,30
	E3.6, E3.5	30	2000	5,0	3,0	3,0	5,0	0,50	4,00
	S2.9	30	1500	5,0	3,0	3,0	5,0	0,80	1,00

DOCUMENTO RECEBIDO

Em 20 / 11 / 2011

As 10:00 hs.

Rubrica Consuelo

Assen. Téc. Responsável

ZONA ZM-3	QUADRO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS E PÁTIO DE CARGA E DESCARGA	
SUB CATEGORIA DE USO	ESTACIONAMENTO	PÁTIO DE CARGA E DESCARGA
R-1	1 VAGA POR UNIDADE	
R2-02, R3-03	A.U. $\leq 85m^2 = 1,1$ VAGAS POR UNIDADE HAB.	
	$85m^2 < A.U. \leq 160m^2 = 1,3$ VAGAS P/ UNIDADE HAB.	
	$160m^2 < A.U. \leq 200m^2 = 1,5$ VAGAS POR UNID. HAB.	
	$A.U. > 200m^2 = 2,0$ VAGAS P/ UNID. HAB. MAIS 20% DO Nº DE UNID. PARA VAGAS DE ESTACIONAMENTO P/VISIT.	
C2.3	1 VAGA PARA CADA $20 m^2$ AC	1 VAGA P/CADA $2000m^2$ AC C/O MINIMO DE 1 VAGA
S2.1	1 VAGA PARA CADA $25 m^2$ AC	1 VAGA P/CADA $2000m^2$ AC C/O MINIMO DE 1 VAGA
S2.5	1 VAGA PARA CADA $30 m^2$ AC	
S2.8	1 VAGA PARA CADA $50 m^2$ AU COM O	
	MÍNIMO DE 1 VAGA POR UNIDADE	
E3.5, E2.2, E3.6, E2.5	SUJEITO A DIRETRIZES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANISMO	
E1.6, E2.6,	1 VAGA PARA CADA $50 m^2$ AC	
S2.4	1 VAGA PARA CADA UNIDADE DE ALOJAMENTO	
	1 VAGA PARA CADA $20m^2$ AC DAS ÁREAS	ÁREA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE
	COMPLEMENTARES (EX: RESTAURANTE, SALA	
	DE CONVENÇÕES, ETC)	

DOCUMENTO RECEBIDO
 Em 20 / 11 / 91
 Às 10:00 h.
 Rubrica Consuelo
 Asses. Téc. Administrativo